



CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de lixo de 100L e 150L e lixeiras de papelão para manutenção das secretarias de Meio Ambiente e Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS

1 – ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS. CNPJ nº 26.926.117/0001-94. Item 02 R\$ 28,80.


2 – LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ nº 29.829.415/0001-54. Item 01 R\$ 47,50.

ITEM FRUSTRADO: 01

Totalizando a licitação em R\$ 79.125,00 (setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:F97E873E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de livros para as bibliotecas nas unidades escolares da rede municipal de ensino

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO (LOTE)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 19 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123.2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por LOTE (GRUPO) e percentual de desconto por LOTE (GRUPO)

1 - LIVRARIA GP LTDA - EPP, CNPJ nº 11.093.505/0002-45. LOTE 005 - 20% total R\$ 51,84; LOTE 006 - 33% total R\$ 1.044,64; LOTE 008 - 32% total R\$ 28,85; LOTE 011- 26 % R\$ 42,28; LOTE 012- 20% R\$ 38,06; LOTE 013- 33% R\$ 21,59; LOTE 014- 32% R\$ 73,23; LOTE 019- 18% R\$ 53,14; LOTE 021- 15% R\$ 28,24; LOTE 023-15% R\$ 73,27; LOTE 024- 15% R\$ 82,03; LOTE 029- 15% R\$ 112,98; LOTE 031- 16% R\$ 28,53; LOTE 037- 15% R\$ 33,92; LOTE 039- 17% R\$ 123,72; LOTE 046- 16% R\$ 30,99; LOTE 052- 25% R\$ 117,23; LOTE 053- 25% R\$ 51,74; LOTE 055- 25% R\$ 105,62; LOTE 057- 25% R\$ 1.005,80; LOTE 058-25% R\$ 70,21; LOTE 059- 25% R\$ 130,84; LOTE 060- 25% R\$ 61,89; LOTE 063- 25% R\$ 11,47; LOTE 066- 22% R\$ 424,24; LOTE 067- 22% R\$ 75,66; LOTE 078- 10% R\$ 65,20; LOTE 080- 10% R\$ 43,14; LOTE 093- 22% R\$ 535,34.

2 - SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS, CNPJ nº 30.975.644/0001-66. LOTE 001- 12% R\$ 3.882,21; LOTE 003- 36,05% R\$ 447,04; LOTE 004- 15% R\$ 1.650,92; LOTE 007-11% R\$ 2.080,83; LOTE 009- 37% R\$ 4.665,87; LOTE 016- 12% R\$ 2.485,90; LOTE 017- 10% R\$ 576,84; LOTE 018- 10% R\$ 735,42; LOTE 022-15% R\$ 953,30; LOTE 026- 15% R\$ 15.058,76; LOTE 027- 35% R\$ 530,38; LOTE 028- 35% R\$ 3.069,11; LOTE 030- 25% R\$ 990,29; LOTE 032- 10% R\$ 415,20; LOTE 034- 15% R\$ 3.419,15; LOTE 035- 25,00% R\$ 6.785,84; LOTE 036-10% R\$ 188,46; LOTE 038-8% R\$ 2.449,20; LOTE 040- 18% R\$ 981,24; LOTE 041- 15,50% R\$ 80,04; LOTE 042- 8,80% R\$ 601,80; LOTE 043-23,00% R\$ 644,54; LOTE 044- 23,00% R\$ 3.120,17; LOTE 045- 23,00% R\$ 3.447,44; LOTE 047-15,90% R\$ 333,74; LOTE 048-8,90% R\$ 4.958,58; LOTE 049- 15,90% R\$ 5.976,53; LOTE 050- 23,20% R\$ 1.095,10; LOTE 051-16,60% R\$ 877,14; LOTE 054- 10,90% R\$ 13.510,09; LOTE 056- 9,90% R\$ 191,68; LOTE 065- 8,00% R\$ 12.536,91; LOTE 068- 8,80% R\$ 282,44; LOTE 069- 21,90% R\$ 18.559,89; LOTE 070- 21,00% R\$ 5.449,60; LOTE 073- 31,90% R\$ 94,40; LOTE 074- 10% R\$ 43,46; LOTE 075- 29% R\$ 823,88; LOTE 076- 32,90% R\$ 94,92; LOTE 077- 10% R\$ 1.360,80; LOTE 079- 10% R\$ 263,04; LOTE 082- 10% R\$ 1.054,96; LOTE 083- 35% R\$ 187,18; LOTE 085- 10% R\$ 499,76; LOTE 088- 10% R\$ 1.583,51; LOTE 090- 14,80% R\$ 1.622,22; LOTE 091- 32,60% R\$ 413,27; LOTE 092-12% R\$ 352,82; LOTE 094- 10% R\$ 2.411,12; LOTE 095- 25% R\$ 1.782,51; LOTE 096- 15% R\$ 850,28; LOTE 097- 25% R\$ 5.616,97; LOTE 099- 30% R\$ 4.148,59; LOTE 100- 20% R\$ 262,38; LOTE 103- 8% R\$ 5.921,20; LOTE 107- 15% R\$ 5.633,06; LOTE 108-10% R\$ 27.238,42; LOTE 112- 25% R\$ 294,67; LOTE 113- 20% R\$ 3.295,75; LOTE 115- 25% R\$ 2.773,82; LOTE 117- 8% R\$ 32.037,47.

LOTES FRUSTRADOS/DESERTOS: LOTE 002; 010; 015; 020; 025; 033; 061; 062; 064; 071;

072; 081; 084; 086; 087; 089; 098; 101; 102; 104; 105; 106; 109; 110; 111; 114; 116.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 228.260,79 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:C5579791

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de lixo de 100L e 150L e lixeiras de papelão para manutenção das secretarias de Meio Ambiente e Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS

1 - ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS, CNPJ nº 26.926.117/0001-94. Item 02 R\$ 28,80.

2 - LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELL CNPJ nº 29.829.415/0001-54. Item 01 R\$ 47,50.

ITEM FRUSTRADO: 01

Totalizando a licitação em R\$ 79.125,00 (setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:EC272941

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BLANCOLEMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2019

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de lixo de 100L e 150L e lixeiras de papelão para manutenção das secretarias de Meio Ambiente e Viação e Obras

VIGÊNCIA: 30/01/2020 A 28/01/2021

DETENTOR DA ATA:

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME

CNPJ nº: 26.926.117/0001-94

TELEFONE: 49 3388-2231

E-MAIL: cleberbridi@hotmail.com

**AV. DAS CASTANHEIRAS, 81 - CEP: 85520000 - BAIRRO:
LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK**

Vitorino/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Viveiro Municipal localizado na Rua Otacilio Brito, sem número, bairro Padre Ulrico, ou da Secretaria Municipal de Viação e Obras, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, no Município de Francisco Beltrão.**

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poder ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

4.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.1. Caberá ao Sr. **CLEBER TADEU BRIDI**, portador do R.G. nº 53853181 e inscrito no CPF/MF sob nº 064.943.309-24, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os **Servidores Leonel da Silva, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Telefone (46) 3520-2122 e pelo servidor Jacir Calescura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Telefone (46) 3523-6347**, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **ADRIANO ROBERTO DAVID**, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.840.959-34 e portador do RG nº 5.971.871-1.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 225/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 225/2019.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **CLEBER TADEU BRIDI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

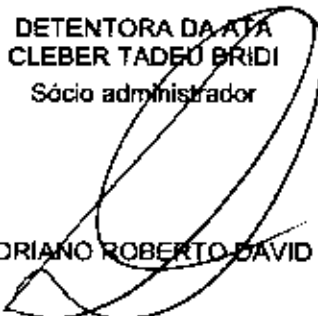
TESTEMUNHAS


ANTONIO CARLOS BONETTI

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2020.

CLEBER TADEU BRIDI:1586435
0000173
Assinado de forma digital
por CLEBER TADEU
BRIDI:1586435000173
Dados: 2020.11.18
17:49:59 -03'00'

**ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.- ME**


DETENTORA DA ATA
CLEBER TADEU BRIDI
Sócio administrador


ADRIANO ROBERTO DAVID



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2019

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de lixo de 100L e 150L e lixeiras de papelão para manutenção das secretarias de Meio Ambiente e Viação e Obras

VIGÊNCIA: 30/01/2020 A 28/01/2021

DETENTOR DA ATA:

LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ nº: 29.829.415/0001-54

TELEFONE: 41 99942546

E-MAIL: light.distribuidora@terra.com.br

**RUA CACAUEIRO, 144 - LOJA 05, 144 - CEP: 83820497 - BAIRRO:
EUCALIPTOS**

Fazenda Rio Grande/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000125

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2019 - Processo nº 972/2019

Aos trinta dias de janeiro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 225/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/01/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI, sediada na RUA CACAUEIRO, 144 - LOJA 05 - BAIRRO EUCALIPTOS, 144 loja 05 - CEP: 83820497 - na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.829.415/0001-54, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES, portadora do RG nº 98063072 e do CPF nº 056.374.809-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de lixo de 100L e 150L e lixeiras de papelão para manutenção das secretarias de Meio Ambiente e Viação e Obras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
001	1	71725	Saco plástico para acondicionamento de lixo, na cor preta; reforçado, resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. 12 miçucas de espessura, capacidade 150 litros, pacote com 100 unid; peso da embalagem de aproximadamente 11kg. constante externamente dados de identificação, nº do lote e procedência	VALPLASTIC	PCT	150.00	47,50

Valor total da Ata R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Viveiro Municipal localizado na Rua Otacílio Brito, sem número, bairro Padre Ulrico, ou da Secretaria Municipal de Viação e Obras, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, no Município de Francisco Beltrão.**

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poder ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

4.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**



000131

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4.3. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.4. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

6.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.3.3. número do item e descrição do produto;

6.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à Taxas de prestação de serviços, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6350	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.30.22.00	511
5390	11.001	15.452.1501.2.077		511

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. Caberá a **Sra. ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES**, portadora do R.G. nº 98063072 e inscrita no CPF/MF sob nº 056.374.809-58, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os **Servidores Leonel da Silva, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Telefone (46) 3520-2122 e pelo servidor Jacir Calescura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Telefone (46) 3523-6347**, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **ADRIANO ROBERTO DAVID**, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.840.959-34 e portador do RG nº 5.971.871-1.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000 133

- 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

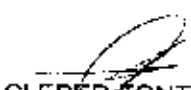
13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 225/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 225/2019**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

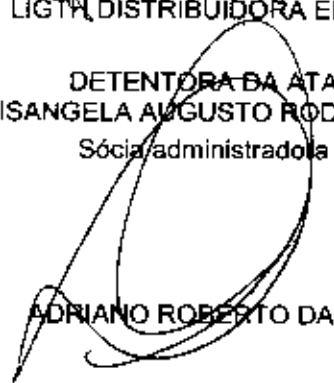
CONTRATANTE


LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

DETENTORA DA ATA
ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


ADRIANO ROBERTO DAVID

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CIV 05.571-9
 Rua São Francisco, 101 - Bairro do Centro - CEP 84040-000 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3333-1111

Autenticação Digital
 De acordo com as leis 11.224 e 11.225, 11.226, 11.227 e 11.228 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º da Lei 507
 de Lei Estadual 9.721/2002 sujeita a processo eletrônico digitalizado, homologação de
 do ato eletrônico assinado e contendo o registro, o registro e o registro. Doc. N°

Cód. Autenticação: 88051107181129320143-1 Data: 11/07/2018 11:39:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD60339-234X
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Ulpianus Alves de Castro
 TAbN

Confira os dados do ato em: <https://velodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 GLEDSON SANTOS GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 9908409-0 PR

END. **DATA NASCIMENTO**
 067.974.759-85 05/06/1987

FILIAÇÃO
 JOAO BATISTA LISBOA
 DOS SANTOS GOMES
 MARIA DO SOCORRO
 SANTOS GOMES

PERMISSÃO **ACC.** **CAT. PAU.**
 03 03 03

Nº REGISTRO **VIGÊNCIA** **1ª EMISSÃO**
 03899525941 05/09/2023 31/07/2006

ORGANIZADOR
 SAK

Gledson Santos Gomes
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 SAO JOSE DOS PINHAIS, PR 11/09/2017

José (sem)
 ASSINATURA DO EMISSOR

08232696176
 19913268040

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1521718871

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1521718871

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/07/2019 16:15:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1027219

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/07/2020 16:15:00 (hora local)**.

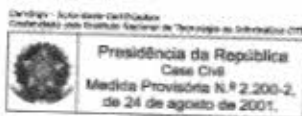
¹**Código de Autenticação Digital:** 88051107181129320143-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b91412a27fdb89a67df34a64ef2670bb0ed272a5c2babc2aff00a568a49888cae070c425fd005e11aec1a90706dda66f577fe836547899ffbe0335caa181dfd44



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 29.829.415/0001-54 - IE 90774400-00
Rua Cacaueiro, 144 - loja 05 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
Email - light.distribuidora@terra.com.br

137

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular Razão Social **LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CGC/CNPJ nº 29.829.415/0001-54 e inscrição Estadual sob o nº 90774400-00 estabelecida na cidade de Fazenda Rio Grande - Paraná, com sua sede na Rua Cacaueiro, 144 - Loja 5 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83.820-497, com seu contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato por seu representante legal, no final nomeado e assinado nomeia e constitui seu bastante procurador a Sr. **GLEDSON SANTOS GOMES**, Representante comercial, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade civil nº 9.908.409-0 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 067.874.759-85, residente e domiciliada na cidade de São José dos Pinhais - PR, na Rua Izabel Zen Zagonel, nº 759, CEP 83.045-430, ao qual confere poderes específicos para requerer certidões negativas de quaisquer espécies nos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e entidades civis, representar a outorgante nas licitações de quaisquer modalidades a serem realizadas pelos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e entidades civis, podendo para tanto o dito procurador retirar Editais de qualquer modalidade de licitação, apresentar documentação para habilitação e credenciamento nas licitações, assinar propostas técnicas e comerciais, assinar declarações, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar pedidos, assinatura de atas, assinar contrato com a administração pública, apresentar lances em Pregões Presenciais e Eletrônicos, manifestar intenção de recursos nos procedimentos licitatórios, A presente procuração será válida por 24 (vinte quatro) meses.

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2018.



Elisângela A. Rodrigues
ELISÂNGELA AUGUSTO RODRIGUES
CPF: 056.374.809-58
Proprietária

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
ELISÂNGELA AUGUSTO RODRIGUES,
por SEMELHANÇA,
Em testemunho da verdade.
Pinhaís, 06 de Junho de 2018

040-JARAINA CHAMREK DE PAULA
ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: JCDP
INAPPEN - SELD DIGITAL
Tel: 71r2z . NdC9H - C5aUR . sP4xH
consulte o selo digital em
http://funarpen.com.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 02.870-0
Rua: ...
Autenticação Digital
de acordo com o artigo 11, nº 1º da Lei Federal 8.009/1994 e nº 8 da Lei
da Lei Estadual 8.724/2008 autenticado e protocolado digitalmente, para fins de
procedimento administrativo e cotejando necessário, O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 86051107181129320182-1; Data: 11/07/2018 11:39:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD60846-JCLE
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/07/2019 16:15:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1027218

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/07/2020 16:15:00 (hora local)**.

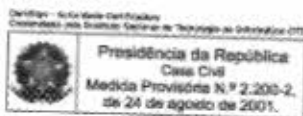
¹**Código de Autenticação Digital:** 88051107181129320182-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b91412a27fdb89a67df34a64ef2670bb07cd61da1908223084dcdedee2eef67fe070c425fd005e11aec1a90706dd
a66f5999c24023d949ab26b36c20105e8927a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de lixo de 100L e 150L e lixeiras de papelão para manutenção das secretarias de Meio Ambiente e Viação e Obras do PREGÃO ELETRÔNICO nº 225/2019 com vigência de 30/01/2020 a 28/01/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 60/2019

EMPRESA DETENTORA: ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ Nº 26.926.117/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
001	2	71726	Saco plástico para acondicionamento de lixo, na cor preta; reforçado, resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008, com medida mínima 75 x 90 cm, 10 micras de espessura, capacidade 100 litros, pacote com 100 unid; constante externamente dados de identificação, n° do lote e procedência. Viação e Obras: 2300 Meio Ambiente: 200	ECOPEL	PCT	2.500,00	28,80

ATA SRP Nº 61/2019


EMPRESA DETENTORA: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº 29.829.415/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
001	1	71725	Saco plástico para acondicionamento de lixo, na cor preta; reforçado, resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008, 12 micras de espessura, capacidade 150 litros, pacote com 100 unid; peso da embalagem de aproximadamente 11kg, constante externamente dados de identificação, n° do lote e procedência	VALPLASTIC	PCT	150,00	47,50

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2020.


Nádia Ap. Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP


Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses.

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 17.688,60 (dezesete mil reais seiscentos e oitenta e oito reais com sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2020.

Antônio Carlos Bonetti – Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:BF748751

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e senhor **ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 727/2019 – Dispensa de Licitação nº 84/2019.

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração e apresentação de peça teatral com tema voltado a importância das mães na estrutura familiar, cujas apresentações deverão ocorrer nos clubes de mães do Município.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento Municipal de Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo qualitativo, para aperfeiçoar e adequar a descrição do serviço prestado, atendendo assim as necessidades do Município e do prestador do serviço, além de perfectibilizar os termos apropriados da contratação no respectivo instrumento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12401/2019.

A descrição do serviço prestado no item 01 do contrato passa a ter a seguinte especificação:

Item	Código	Descrição atualizada
01	69387	Prestação de serviço para elaboração e apresentação de teatro voltado a importância das mães na estrutura familiar. As sessões serão apresentadas nos clubes de mães do Município, sendo 6 apresentações mensais com duração mínima de 20 minutos pelo período de agosto a dezembro de 2019 e janeiro a abril de 2020.

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2020.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:2AC6FCC9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de lixo de 100L e 150L e lixeiras de papelão para manutenção das secretarias de Meio Ambiente e Viação e Obras do PREGÃO ELETRÔNICO nº 225/2019 com vigência de 30/01/2020 a 28/01/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 60/2019

EMPRESA DETENTORA: ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ Nº 26.926.117/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
001	2	71726	Saco plástico para acondicionamento de lixo, na cor preta, reforçado, resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008, com medida mínima 75 x 90 cm, 10 micras de espessura, capacidade 100 litros, pacote com 100 unid, constante externamente dados de identificação, nº do lote e procedência. Viação e Obras: 2300 Meio Ambiente: 200	ECOPEL	PCT	2.500,00	28,80

ATA SRP Nº 61/2019

EMPRESA DETENTORA: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº 29.829.415/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
001	1	71725	Saco plástico para acondicionamento de lixo, na cor preta, reforçado, resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008, 12 micras de espessura, capacidade 150 litros, pacote com 100 unid, peso da embalagem de aproximadamente 11kg, constante externamente dados de identificação, nº do lote e procedência.	VALPLASTIC	PCT	150,00	47,50

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2020.

Nádia Ap. Dall Agnol Antonio Carlos Bonetti

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:9F8B8C47

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO



Município de Francisco Beltrão - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 225/2019

2182224
 51
 365d

3028593

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel		
002	71725 - Saco plástico para acondicionamento de lixo, Fornecedor: 630640-2 ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE Email: clobertnrd@notmail.com Lote 001 - Lote 001	PCT	2.500,00	Classificado	ECOPEL			28,80	72.000,00		
60	1228										
001	71725 - Saco plástico para acondicionamento de lixo, Fornecedor: 630640-2 LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI Email: LIGTH.DISTRIBUIDORA@TERRA.COM.BR Lote 001 - Lote 001	PCT	150,00	Classificado	VALPLASTIC			47,60	7.125,00		
61	1329										
VALOR TOTAL:								79.125,00			
5317720											

000192